



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as atividades constantes do item 61.90-6/01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, com a alteração dada pela Lei Complementar 06/2008 e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reduzido para 2% (dois por cento) o percentual da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços constantes do item 61.90-6/01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, com a alteração dada pela Lei Complementar 06/2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 19 de abril de 2021.

**PEDRO DIAS DA SILVA:16545788**  
515

Assinado de forma digital  
por PEDRO DIAS DA  
SILVA:16545788515  
Dados: 2021.04.19  
10:25:42 -03'00'

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

#### **PROJETO DE LEI Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe acerca da "redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as atividades constantes do item 61.90-6/01 do Anexo II do Código Tributário Municipal, com a alteração dada pela Lei Complementar 06/2008".

Trata-se, desta forma, de Projeto de Lei que visa reduzir para 2% a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre os serviços de provedores de internet, em razão das vantagens que serão geradas ao município, tanto pelo viés econômico, quanto pelo social.

Sabemos que Caculé é um polo regional quando se trata de provedores de internet, recepcionando empresas que são destaque na região e até mesmo no estado. Entretanto, a sede tributária dessas empresas não fica na cidade de Caculé devido à alíquota do ISSQN aplicada pelo município ser maior que outros municípios do estado, implicando em diminuição de arrecadação. Inclusive, há empresas interessadas em transferir suas sedes para o município, como a HE-NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que atualmente tem sua sede fiscal na cidade de Jequié e encaminhou requerimento para redução da alíquota, informando o seu interesse, conforme consta em anexo.

A redução da alíquota sobre este serviço justifica-se pelo viés econômico, em razão da ausência de receita gerada no município com a alíquota atual neste seguimento, bem como pela renda que será arrecadada com o incentivo fiscal que será produzido para que as empresas de provedores de internet instalem suas sedes no município.

De acordo com as projeções realizadas pela referida empresa, estima-se que o município arrecadará em 2021 o montante de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) e em 2022 o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

montante de R\$ 339.120,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e vinte reais).

Considerando que atualmente não há arrecadação do ISSQN sobre este serviço, revela-se altamente vantajoso para o município reduzir a alíquota para 2%, promovendo incentivo fiscal para que mais empresas deste seguimento transfiram suas sedes para o município, gerando uma nova fonte de renda e arrecadação.

Além disso, haverá vantagens sob o viés social para o município, visto que de acordo com as projeções da empresa HE-NET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, estima-se que até o ano de 2024 serão geradas 640 novas vagas de emprego para a população de Caculé.

Observa-se, portanto, que a redução da alíquota de ISSQN sobre os serviços de provedores de internet só acarretará vantagens para o município de Caculé, justificando a propositura do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, envio o referido Projeto de Lei, em razão da justificativa ora apresentada, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e apreço.

Certo de contar com sua costumeira colaboração, coloco-me ao dispor para adicionais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para reiterar protestos de estima e admiração.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

PEDRO DIAS DA SILVA  
515  
**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por PEDRO DIAS DA  
SILVA:16545788515  
Dados: 2021.04.19 10:25:59  
-03'00'